

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av.Marechal Rondon S/N Fone (093) 536-1139/536-1256-Cep: 68.170-000-Juruti-Para

LEI No. 965/2008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Juruti, Estado do Pará aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Juruti, para a Legislatura 2009/2012 terão os seguintes valores:

I - Presidente...... R\$ 3.715,20

II -Vereadores...... R\$ 3.715,20

(O valor estipulado foi baseado no subsídio fixado para Deputado Estadual em 2007, é equivalente a 30% deste valor).

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Juruti gastará até 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo subsídio de vereadores.

Art. 2° - Fica autorizado à atualização dos valores previsto no artigo anterior sempre que houver reajuste dos funcionários municipais, na mesma época e no mesmo percentual.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 20 de Setembro de 2008.

MANOEL HENRIQUE GOMÉS COSTA

Prefeito Municipal de Juruti

JÂNIO ANDRÉ BARROSO DA SILVA Secretário Municipal de Administração Interino